

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES
PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CONVÊNIO COM OUTRAS
INSTITUIÇÕES**

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPPi
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DPG
SETOR DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – SAPG

DOURADOS/MS

2023

PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CONVÊNIO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* têm por objetivo o enriquecimento da formação técnica, científica ou profissional, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação, de maneira específica nos diferentes ramos do saber.

Em atendimento às demandas apresentadas por outras Instituições, como Secretaria de Estado de Educação, Prefeituras Municipais, entre outras, existe a possibilidade de se firmar Convênio entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e a instituição interessada, para apoio à execução de Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em determinada área, visando à qualificação e formação de um público específico, por intermédio do estudo e da pesquisa. Para a formalização desse tipo de convênios deverão ser executados os seguintes trâmites:

FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

1. A instituição conveniente deve encaminhar Ofício para Reitoria da UEMS, formalizando a intenção do convênio entre as instituições, contendo as seguintes informações:

- a) Objeto do convênio;
- b) responsável pelo acompanhamento do convênio nas duas instituições (se já houver).

2. A Reitoria, após manifestação favorável da PROPPi, encaminhará a solicitação ao Setor de Contratos de Convênios – PROAP/UEMS para providências no sentido de formalização de convênio ou termo aditivo a convênio vigente.

3. Após a assinatura do Convênio deverão ser seguidas as orientações a seguir, para a apresentação da Pré-Proposta e posterior Submissão da Proposta.

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* deverão ser propostos pelas Unidades Universitárias, por intermédio dos Colegiados de Curso, dos Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), da Diretoria de Ensino à Distância (DED) e dos Grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS.

1. Encaminhar para o SAPG a **publicação em Diário Oficial do extrato do convênio, o termo do convênio assinado e o plano de trabalho.**

2. Encaminhar para o SAPG o **Formulário 01 – Parecer da Gerência e Justificativa de Demanda**, disponível nos anexos, informando a existência e disponibilidade de sala de aula, instalações administrativas, laboratórios, equipamentos, serviços e outras condições físicas e materiais necessárias ao desenvolvimento do Curso, devidamente preenchido, anexo à **comunicação interna (CI)** indicando os nomes e as respectivas titulações dos docentes que irão compor a Comissão de Elaboração da Proposta de Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso com a indicação do presidente da comissão para publicação de portaria no Diário Oficial.

3. Para os Curso na modalidade presencial, mas que insiram em seu Projeto Pedagógico disciplinas a distância, realizar uma leitura minuciosa da Instrução Normativa PROE/PROPI/DED/UEMS N° 001/2023, de 27 de março de 2023, disponível no *link* <https://www.uems.br/anexos/download/10727>.

4. Realizar uma leitura minuciosa do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021 – 2025, visando alinhar a temática da proposta às diretrizes do PDI, disponível no *link* https://portal.uems.br/assets/uploads/proap/planejamento/1_2022-09-22_10-08-34.pdf.

5. Realizar um estudo criterioso do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS, disponível no *link* <https://www.uems.br/legislacoes/detalhes/deliberacao-cpp-323> .

SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. A comissão deve elaborar a proposta de acordo com os itens e a sequência disposta nos **Formulário 02 – Projeto Pedagógico e Formulário 03 – Regulamento da Proposta**, disponíveis nos anexos, seguindo criteriosamente o Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS.

1.1 Considerando a DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 312, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, informamos que devem constar, nas propostas pedagógicas e nos projetos pedagógicos, os recursos e serviços de atendimento pedagógico especializado, conforme art.5º, VII, disponível no *link* https://portal.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2020-05-27_20-49-36.pdf .

1.2 Para os Cursos oriundos de contrato e convênio é necessário o **envio do convênio assinado**, entre a UEMS e a instituição interessada, com os demais documentos que compõem a proposta.

1.3. A revisão textual e a adequação do texto às normas da ABNT são atribuições da Comissão de Elaboração da Proposta.

1.4. Todas as matérias deverão ser construídas e encaminhadas para o SAPG no LibreOffice, com as extensões odt., rtf ou doc.

2. Após elaboração da proposta, a mesma deverá ser encaminhada à Divisão de Pós-graduação (DPG) nos e-mails posgraduacao@uems.br e latosensu@uems.br. Não é necessário o envio da versão impressa. A análise das propostas será realizada pelo SAPG e no caso de Cursos à distância em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DED).

3. O envio da proposta deverá respeitar os prazos determinados pela PROPI. Caso isso não ocorra a matéria será encaminhada para a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação – CPPGI subsequente.

4. O SAPG terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, para emitir parecer resultante da avaliação da proposta à comissão proponente.

5. O proponente terá o prazo de até 10 (dez) dias para retornar o projeto com as adequações sugeridas pelo SAPG;

6. Após as devidas correções, o Projeto Pedagógico e o Regulamento serão encaminhados à Assessoria de Legislação e Normas (AILEN), que instruirá a proposta de atos normativos a partir dos resultados dos trabalhos das comissões específicas e encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) para as providências correlatas.

DA AVALIAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

1. O presidente da Comissão de Elaboração da Proposta ou seu representante deverá obrigatoriamente participar das reuniões dos órgãos colegiados superiores CPPGI e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE) com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas. O Projeto Pedagógico e o Regulamento serão avaliados na CPPGI e homologados pelo CEPE.

2. As alterações sugeridas pela CPPGI deverão ser realizadas pela Comissão de Elaboração da Proposta, que encaminhará a versão final dos documentos à SOC, no prazo de 05 (cinco) dias. As alterações devem ser realizadas com base nos documentos/versões disponibilizadas pela SOC. Nesse caso, somente são passíveis de alterações, os itens aprovados pelo pela CPPGI e CEPE.

3. Após a aprovação do Curso na CPPGI o presidente da Comissão de Elaboração da Proposta dever encaminhar o **calendário acadêmico** para o SAPG. Um modelo de calendário está disponível nos anexos.

IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DO CURSO

1. A PROPPI encaminhará à AILEN a solicitação de criação, implantação, oferta de vagas e calendário do Curso, para posterior homologação do CEPE.

2. O Curso iniciará suas atividades somente após a institucionalização de todos os atos legais pelos órgãos colegiados superiores.

3. Após a aprovação de todos os atos legais do Curso no CEPE, o presidente da Comissão deverá convocar reunião com os docentes do Curso para a eleição do Coordenador. A **cópia da ata da reunião da eleição para coordenação** deverá ser encaminhada ao SAPG, para as devidas providências junto à Pró-reitoria de Desenvolvimento Humanos e Social (PRODHS), a fim de formalizar a nomeação do Coordenador do Curso.

3.1 A função de Coordenador dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS é regulamentada pela RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 474, de 23 de junho de 2016, disponível no *link* https://portal.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2016-07-19_13-29-20.pdf.

3.2 As atribuições da coordenação do Curso estão especificadas no Art. 19 do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS.

DO PROCESSO SELETIVO

1. Considerando a DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **informamos** que será facultada a previsão de adoção de reserva de vagas e sobrevagas aos Cursos *lato sensu* elaborados em convênio. Normativa disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/12075>.

1.1 Encaminhar para o SAPG **comunicação interna (CI)** contendo o nome dos componentes e indicação do presidente da Comissão de Processo Seletivo (CPS) responsável por organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo;

1.2 A Comissão do Processo Seletivo deverá:

- Elaborar editais de abertura de processo seletivo, homologação de inscrições e resultado final e convocação para matrícula, seguindo as normas da RESOLUÇÃO SAD N. 100, de 14/05/2019, disponível em <https://www.imprensaoficial.ms.gov.br>, na aba Normas de Publicação e enviar para o SAPG para publicação em Diário Oficial;

- Entrar em contato com a Dinf no e-mail informatica@uems.br, para a criação da página oficial do Curso e solicitação de acesso para os usuários que farão a gestão do conteúdo da página, Coordenador

e Secretário do Curso, quando houver. No momento da solicitação de acesso, enviar os seguintes dados para o setor de informática:

a) categoria: Especializações (Pós-graduação *lato sensu*), indicando se a modalidade é EaD ou presencial;

b) nome do Curso e cidade;

c) nome completo e login dos usuários que serão os administradores de conteúdo;

- Divulgar amplamente o edital na página do Curso;

- Providenciar a divulgação do processo seletivo (cartazes, página da UEMS, mídia em geral) junto à Assessoria de Comunicação Social (ACS);

- Organizar de toda a logística necessária para a execução e realização das etapas do processo seletivo, inclusive a composição de bancas avaliadoras para análise dos traços fenotípicos dos candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros (pretos e pardos), se for o caso;

- Acompanhar e dar publicidade a todas as etapas do processo seletivo.

2. O Presidente da CPS deverá disponibilizar o processo seletivo no Portal da Pós-graduação (SIGPÓS), disponível em <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, conforme orientações disponíveis em <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/ajudas>.

DA AVALIAÇÃO DO CURSO

1. O processo de avaliação é realizado por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPi, através do *Google Docs*, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de Curso e pela PROPPi, DRA e Diretoria de Educação a Distância, se for o caso.

2. A PROPPi encaminhará o *link* para o Coordenador do Curso, que deverá providenciar para que os formulários de avaliação do Curso sejam preenchidos pelos alunos e professores ao término das disciplinas.

3. Ao término do Curso o Coordenador deverá elaborar a tabulação dos dados referente à avaliação do Curso e encaminhar à DPG;

4. As orientações para a utilização do Google Docs encontram-se disponível encontra-se disponível em <https://www.uems.br/anexos/download/11040>.

DA REOFERTA DO CURSO

1. Para a reoferta de Curso o coordenador deverá encaminhar à DPG a avaliação do Curso no formato de um relatório que conterà de forma resumida os resultados dos formulários de avaliação e deverá ser chancelado pelo Colegiado, acompanhado de justificativa para reoferta aprovada pelo Colegiado de Curso;

2. Poderá tramitar a reoferta de uma nova turma antes do término da turma em andamento, desde que quando for solicitada a oferta de vagas tenham sido concluídas 50% (cinquenta por cento) da carga horária em disciplinas e com relatório de avaliação satisfatório.

3. Não será reconduzido o Coordenador que na avaliação prevista no artigo **Art. 70**, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS teve desempenho considerado insatisfatório.

4. Havendo a necessidade de reformulação ou adequação das normas do Curso, deverá ser constituída uma comissão de estudo e elaboração de proposta de reformulação/adequação, composta por docentes que redigirão a nova proposta. A composição dessa comissão deverá ser enviada pela Coordenação do Curso à DPG, **via CI**, contendo o nome dos componentes e indicação do presidente da Comissão.

5. O SAPG providenciará publicação de portaria no Diário Oficial do Estado, designando a comissão pelo período necessário para a conclusão dos trabalhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Setor de Apoio à Pós-graduação pelo e-mail: latosensu@uems.br e pelos telefones (67) 3902-2535/2533.

2. As orientações referentes a diárias, ressarcimentos e pró-labores deverão ser dirimidas no Setor Financeiro da PROPPi pelo e-mail: financeiropropp@uems.br e pelos telefones (67) 3902-2539 /2533.

3. Caso a proposta seja apresentada na modalidade à Distância, deverão ser observadas as normas específicas junto a DED em <http://www.uems.br/ead> e no nosso manual de submissão para novas propostas EaD disponível na aba - Orientações para submissão de novas Propostas de Cursos e Programas de Pós-graduação.

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA

1. DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/12075>.
2. Instrução Normativa PROE/PROPI/DED/UEMS Nº 001/2023, de 27 de março de 2023, disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/10727>.
3. DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 323, de 26 de setembro de 2022. Reformula o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação “lato sensu” da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 279, de 25 de agosto de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.255, de 4 de dezembro de 2020, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-11-04_16-52-10.pdf
4. RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.370, de 22 de novembro de 2021 que prova o Regulamento da Educação a Distância no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-01-12_18-51-30.pdf.
5. RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021 que homologa, com alteração, a Deliberação nº 306, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de setembro de 2021, que altera a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da Pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-01-12_16-43-54.pdf.
6. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências, disponível no link <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85591-rces001-18/file>.
7. PARECER CNE/CES Nº 146/2018 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 245/2016, que trata das Diretrizes Nacionais dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, disponível no link https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_PAR_CNECESN1462018.pdf